



- I – EDITAL Sesi/DF Nº 043/2016
- II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi
- III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- IV – PROCESSO Nº 018.707/2016
- V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de dezembro de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de dezembro de 2016. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28 de dezembro de 2016 às 14h00 (Horário de Brasília).

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **14h00 (Horário de Brasília)**, do dia **28 de dezembro de 2016**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de reforma das instalações elétricas das casa de máquina das piscinas, visando atender demanda da Unidade Operacional de Sesi Gama/DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes nos Anexos I do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TEL: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Local de _____ de 2016.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Serviço Social da Indústria - Sesi-DF – Departamento Regional do Distrito Federal, por meio do fax nº (61) 3234-3998.

O Serviço Social da Indústria-Departamento Regional do Distrito Federal comunicará aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br; ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo exime o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- I – EDITAL Sesi/DF Nº 043/2016
- II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi
- III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- IV – PROCESSO Nº 018.707/2016
- V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de dezembro de 2016.

**ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de dezembro de 2016.
(ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28 de dezembro de 2016 às 14h00 (Horário de Brasília).

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal - Sesi/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 043, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às **14h00** (Horário de Brasília), do dia **28 de dezembro de 2016**, na forma estabelecida neste Edital Sesi/DF nº 043/2016 e de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DF, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de reforma das instalações elétricas das casa de máquina das piscinas, visando atender demanda da Unidade Operacional de Sesi Gama/DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes nos Anexos I do presente Edital.
- 2.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico: www.pregao.com.br, ou na Coordenação de Aquisição, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA, Brasília/DF.

3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Local de Execução:** Unidade Operacional do Sesi GAMA, no endereço: Área Especial 1/8, Setor Central, Gama, Brasília/DF, CEP 72.405-610.
- 3.2. Prazo de Execução:** Será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4. DA VISTORIA

- 4.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante agendamento prévio de horário, junto à Responsável Técnica, pelo telefone: (61) 3383-7429/7428. Contato: Thais Alteff Rolindo.
- 4.1.1.** A vistoria será acompanhada por um Responsável Técnico da Unidade, pessoa indicada para esse fim, a qual vistarà a declaração comprobatória da vistoria efetuada, prevista na “Documentação de Habilitação”, alínea “b”, do subitem 13.1.7, que deverá ser previamente impressa pela licitante, em conformidade com o modelo constante no Anexo XI deste Edital.
- 4.1.2.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, esta deverá entregar a Declaração de Renúncia, de acordo com o modelo constante do Anexo XII deste Edital, estabelecida na alínea “c”, subitem 13.1.7, prevista na “Documentos de Habilitação”.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br
- 4.1.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.2.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
- 5.2.1.** Que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- 5.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sesi/DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.
- 5.2.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi/DF.
- 5.3.** Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 5.3.1.** Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi/DF.
- 5.3.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sesi/DF.
- 5.3.3.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sesi/DF.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) situado no SCS Quadra 6, Edifício Citybank, Bloco A, 2º Andar, Telefone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), situado no SEUPN 103, Bloco B, Edifício Imperador, Salas 102/104, Telefone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), situado no SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05 – Parte, Núcleo Bandeirante, Telefone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.
- 6.1.1.** Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 6.2.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 6.2.1.** As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do **Pregão Eletrônico Sesi Nº 043/2016**.
- 6.2.2.** A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 6.3.** O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3.1.** O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal da Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
- 6.3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 7.2. Caberá a Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 8.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento da licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da Proposta de Preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 8.3. A Proposta de Preços, constante no Anexo III deste Edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
 - 8.3.1. **A Proposta de Preços constante no Anexo III, deverá conter preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso.**
- 8.4. Na Proposta de Preços formulada em conformidade ao Anexo III deste Edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 8.5. Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços quando da execução do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este SESI/DF, até o efetivo atendimento da referida proposta, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do objeto prestado.
- 8.7. As licitantes deverão informar, na Proposta de Preços correspondente ao Anexo III, deste Edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10. **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços, correspondente ao Anexo III deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA,**

- 11.7.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 11.8.** A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9.** O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a pregoeira enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 11.10.** Após o encerramento do **Pregão Eletrônico Sesi/DF Nº 043/2016**, a Pregoeira deverá divulgar, por meio do sistema, o nome da Licitante classificada.
- 11.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 043/2016.**
- 11.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 13 deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.1.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.2.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A habilitação da Licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - d.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade.
 - d.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília), dentro do prazo de validade.
 - d.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades), dentro do prazo de validade.

13.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) da data de apresentação da proposta. A licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador.
 - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Comprovação de situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um), devendo ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os lotes cotados constantes do Anexo I deste Edital. A licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada ao contador.

13.1.4. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

13.1.5. Quanto à Qualificação Técnica-Operacional:

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, onde deverá estar comprovada que a empresa participante desempenha (ou desempenhou), de forma satisfatória em características com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
- I – Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente.
 - II – Nome ou razão social da empresa que executou os itens ao emitente.
 - III – Data de emissão do atestado ou da certidão.
 - IV – Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

13.1.6. Quanto à Qualificação Técnico-Profissional:

- a) A empresa licitante deverá ainda comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, Engenheiro eletricista, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA compatível com o objeto da licitação:
- Execução de no mínimo 15m² de rede de baixa tensão.
 - Fornecimento e instalação de quadros elétricos.
- a.1 A comprovação de vínculo profissional do corpo técnico poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro de empregado, ou de Contrato de prestação de serviço, ou de Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura em que conste a anuência deste.
- b) Declaração indicando o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico (s) que acompanhará (ao) a execução dos serviços que se trata este objeto. O(s) nome(s) do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) deverá (ao) ser o (s) mesmo (s) que constar (em) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica de que se tratam os itens acima, conforme modelo constante no Anexo X do presente Edital.

13.1.7. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital.
- b) Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo XI do presente Edital.
- c) Declaração de Renúncia da Vistoria, conforme modelo constante no Anexo XII do presente Edital, quando for o caso.

13.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 11.11.

13.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente

autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

- 13.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição: Serviço Social de Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal – **Pregão Eletrônico Sesi/DF Nº 043/2016**.
- 13.5. A licitante poderá entregar a Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do Item 6 deste Edital.
- 13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.9. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 13 deste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 14.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição, situada no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada sempre que não houver recursos.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Superintendente do Sesi/DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.
- 16.2.** A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, no Anexo XIII.
- 16.3.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 16.4.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:
- 17.1.1.** Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da descrição detalhada dos mesmos.
- 17.1.2.** Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi/DF.
- 17.1.3.** Obedecer rigorosamente:
- 17.1.3.1.** Às normas e especificações constantes neste caderno.
- 17.1.3.2.** Às normas da ABNT.
- 17.1.3.3.** Às disposições legais do Governo do Distrito Federal.
- 17.1.3.4.** Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- 17.1.3.5.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 17.1.3.6.** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 17.1.3.7.** À legislação pátria aplicável a matéria.
- 17.1.4.** Assegurar ao autor do projeto ou aos seus prepostos o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.
- 17.1.5.** Empregar apenas materiais nos serviços de primeiro uso, de comprovada qualidade e devem atender rigorosamente aos padrões especificados.
- 17.1.6.** Submeter, quando solicitado, para aprovação pela fiscalização, as amostras dos materiais a serem empregados na execução dos serviços. Após essa aprovação, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 17.1.7.** Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- 17.1.8.** Fornecer equipamentos com etiquetas classe A do selo procel de economia e energia. O selo procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo programa nacional de conservação de energia elétrica.
- 17.1.9.** Depositar os materiais inflamáveis em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo o contratado providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

- 17.1.10.** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 17.1.11.** Remover imediatamente os detritos resultantes das operações de transporte de entulhos ou materiais descartáveis ao longo de qualquer via pública, responsabilizando-se por todo o entulho gerado na obra, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive estes descartados em locais permitidos pelo GDF e em atendimento à legislação aplicável.
- 17.1.12.** Responsabilizar-se pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- 17.1.13.** Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias provocadas nas áreas em que estiver instalando os equipamentos, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- 17.1.14.** Recuperar áreas prejudicadas, deixando-as conforme seu estado original, mesmo as não incluídas no setor do seu trabalho, que tenha como resultados o prejuízo pelas suas operações.
- 17.1.15.** Cumprir as normas de segurança constantes destas especificações e outras disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- 17.1.16.** Cuidar para que as obras a serem executadas, acarretem a menor perturbação possível às instalações do SESI/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados da Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- 17.1.17.** Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo contratado, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.
- 17.1.18.** Providenciar o pessoal habilitado necessário para execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.
- 17.1.19.** Aceitar a solicitação a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- 17.1.20.** Permitir aos representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma, terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, de forma a viabilizar as atribuições de fiscalização e gestão.
- 17.1.21.** Solicitar autorização para as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h), e registrar no diário de obras.
- 17.1.22.** Cuidar para que todos os ambientes do canteiro de obras permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 17.1.23.** Cuidar para que as instalações apresentem sempre bons aspectos, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.
- 17.1.24.** Atender todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs), notadamente os emitidos pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

- 17.1.25.** Elaborar, se necessário, desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela fiscalização, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da fiscalização.
- 17.1.26.** Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo pré-fixado, respeitados sempre a vinculação ao instrumento convocatório e a proposta vencedora
- 17.1.27.** Impedir a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 17.1.28.** Evitar que o pessoal da Contratada permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência do contratante sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize, subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.
- 17.1.29.** Solicitar previamente autorização para movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existente no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços.
- 17.1.30.** Proibir a realização de processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à obra ou à vizinhança.
- 17.1.31.** Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- 17.1.32.** Suprimir ou disponibilizar, nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da Contratada ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo Sesi/DF, por força de Instrumento Contratual anterior, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos Instrumentos Contratuais posteriormente firmados para continuação da execução do objeto deste Edital.
- 17.1.33.** Seguir rigorosamente as especificações deste Edital.
- 17.1.34.** Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização após a limpeza final da obra.
- 17.1.35.** Providenciar o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra, bem como respeitar e cumprir todas as disposições de saúde e segurança do trabalho.
- 17.1.36.** Fornecer máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- 17.1.37.** Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas na obra, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, máquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.
- 17.1.38.** Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- 17.1.39.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- 17.1.40.** Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente de continuidade da vigência deste Contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- 17.1.41.** Manter atualizado, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação

exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF.

- 17.1.42.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- 17.1.43.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à Contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- 17.1.44.** Emitir ART da referida obra junto ao órgão de fiscalização, CREA – DF e entregar a fiscalização até 10 após a assinatura do instrumento contratual. (Art. 28 § 1º, Res nº 1.025/09 – CONFEA).
- 17.1.45.** Manter uma via da ART no local da obra ou serviço.
- 17.1.46.** Abrir o diário de obra – instrumento obrigatório - deverá ser feita juntamente com a fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. O não cumprimento do prazo ora estipulado autorizará a aplicação das sanções previstas. Deverá ser utilizado o modelo anexado a este documento. A fiscalização sugere que a vencedora do certame imprima uma folha por dia de obra e encaderne para que se tenha um registro organizado.
- 17.1.47.** Registrar no diário de obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, além disso, deve se conter a relação de funcionários envolvidos na execução da obra, relação de todos os equipamentos utilizados, bem como eventuais ocorrências que fujam da normalidade. Após a finalização da obra o diário deverá ser entregue à equipe de fiscalização para destaque de uma das via, que fará parte do processo administrativo lavrado pelo contratante.
- 17.1.48.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- 17.1.49.** Providenciar e entregar à fiscalização, cópias do “as built” em meio digital e físico para que seja liberada a última medição da obra.
- 17.1.50.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.
- 17.1.51.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- 17.1.52.** Vedar a utilização do nome Sesi/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.
- 17.1.53.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- 17.1.54.** Apresentar, após assinatura do Contrato, cópia do certificado de funcionário que venham a realizar os serviços com eletricidade NR10.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

- 18.1.** Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Unidade Operacional do Sesi Gama/DF.
- 18.2.** Autorizar a emissão da Nota Fiscal, por meio da área Competente da Unidade Operacional do Sesi Gama/DF, após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o Cronograma físico-financeiro da Obra.
- 18.3.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.

- 18.4. Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, comunicando à Contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas.
- 18.5. Realizar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- 18.6. Fiscalizar o objeto por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- 18.7. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- 18.8. Exigir atualização do diário de obras, assim como a boa e regular execução do Contrato, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- 18.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- 18.10. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da instalação a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 18.11. Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados.
- 18.12. Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração do objeto não aprovado pela fiscalização.
- 18.13. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 18.14. Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. A empresa CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi-DF, conforme estabelecido no Cronograma físico financeiro, em 02 (duas) vias, acompanhadas da documentação constante do subitem 13.1.2: letra “a” (**CNPJ**), letra “c” (**FGTS**), letra “d.1” (**TRIBUTOS FEDERAIS**), letra “d.2” (**PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF**), para as empresas sediadas em Brasília, e letra “d.3” (**PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**), deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi/DF.
- 19.2. **O crédito será efetuado em conta bancária em nome da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.**
- 19.3. As Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, atestadas pelo setor competente da Unidade Operacional do Sesi/DF, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 19.1, dentro do prazo de validade.
- 19.4. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços, objeto deste Edital será ainda observado o que segue:
 - a) O Sesi/DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto deste Edital não for prestado de acordo com o proposto, aceite e contratado.
 - b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante vencedora em razão da inadimplência dos termos do Contrato que vier a ser firmado.
 - c) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/DF serão devolvidas a licitante vencedora para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 19.2, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do Sesi/DF:

- a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.2.** Caso a licitante vencedora não aceite receber e assinar o Contrato no prazo estipulado no subitem 16.4., este deverá ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.3.** As multas serão descontadas, se assim for o caso, dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.4.** O Sesi/DF, se assim entender pertinente ao interesse e conveniência da entidade, poderá promover a rescisão unilateral do Contrato no caso de reincidência de descumprimento dos dispositivos deste Edital por parte da licitante vencedora.
- 20.5.** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da licitante vencedora, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF.
- 20.6.** A licitante vencedora deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- 20.7.** Ocorrendo atraso no objeto desta licitação, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo Sesi/DF, ficará a licitante vencedora sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.8.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o Sistema FIBRA por prazo de até **2 (dois) anos**, a contar da aplicação da penalidade.
- 20.9.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação.
- 20.10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A critério da Administração do Sesi/DF, esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, anulada ou alterada, ter seu objeto reduzido ou aumentado e o início de seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 21.2.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.**
 - ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA / RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES E RESUMO.**
 - ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
 - ANEXO IV – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – BDI.**
 - ANEXO V – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.**
 - ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**
 - ANEXO VII – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE DIÁRIO.**
 - ANEXO VIII – CURVA ABC.**
 - ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**
 - ANEXO X – DECLARAÇÃO INDICANDO O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**
 - ANEXO XI – TERMO DE VISTORIA.**
 - ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA.**
 - ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO.**
- 21.3.** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação

que deveria constar originariamente na “**Proposta de Preços**” e na “**Documentação de Habilitação**”.

- 21.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Sesi/DF, a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, quanto a eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.5. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, entregue e protocolado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030, ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura.
- 21.6. Os empregados e prepostos da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.
- 21.7. É facultado ao Sesi/DF, quando a convocada não assinar o Contrato, dentro do prazo de que trata o subitem 16.4, convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou ainda cancelar a licitação.
- 21.8. Fica assegurado ao Sesi/DF o direito de cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 21.9. O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 21.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2016.

Letícia Laboissiere
Pregoeira

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

Contratante – Órgão que contrata a empresa para executar a reforma das instalações elétricas da casa de máquinas das piscinas do Sesi GAMA.

Contratada – Empresa contratada para executar a reforma das instalações elétricas da casa de máquinas das piscinas do Sesi GAMA.

Fiscalização - Atividade exercida pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo a seguir e em observância aos Projetos Executivos a serem disponibilizados juntamente com o Edital, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br.

A - REMOÇÃO

- Remoção de toda infraestrutura existente, como tubulações, cabos tomadas e etc.
- Remoção das luminárias existentes.
- Remoção dos quadros elétricos existentes.

B - REDE ELÉTRICA

Para reforma a ser feita na casa de máquinas das piscinas, deverá ser retirado toda infraestrutura existentes no local, como tubulações, cabos, luminárias e quadros elétricos desta forma, o único ponto a ser aproveitado na instalação deverá ser o alimentador do quadro QFL proveniente do quadro geral externo a casa de máquinas.

A alimentação do quadro QFL a ser instalado virá do quadro externo existente no local conforme indicado em projeto.

Para alimentação dos demais quadros a serem instalados na casa de máquinas para atender as bombas de recirculação e de emergência: QCB-1 e QCB-2 respectivamente, deverão ser utilizado os cabos elétricos conforme indicado em projeto e atendendo a normativa NBR-13248.

Toda alimentação deverá ser aparente, de aço galvanizado eletrolítico de acordo com diâmetro especificado em projeto.

C - CABOS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS DE BAIXA TENSÃO

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR-13248 – Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolamento extrudado e com baixa emissão de fumaça até 1kV – Requisitos de desempenho.

➤ Descrição e especificação técnica:

Os cabos de alimentação dos quadros deverão ser cabos multipolares com isolamento – tensão de isolamento 0,6/1kV (NBR-13.248) - Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogêneos e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho, classe de encordoamento 5:

A conexão dos condutores do tipo cabo junto às chaves e disjuntores deverá ser efetuada através de terminais de compressão adequados.

Todos os circuitos devem ser identificados junto à extremidade dos cabos e próximo aos disjuntores através de anilhas e nas caixas de derivação.

➤ As cores da fiação utilizadas são:

- Fase – preto.
- Neutro – azul claro.
- Terra – verde/verde-amarelo.

➤ Execução

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica. Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores apropriados, de acordo com o tipo de cabo e sua seção nominal, sendo que todos os materiais e conectores serão de cobre de alta condutividade.

Os alimentadores dos quadros deverão ter suas fases (R,S,T), neutro e terra identificados por anilhas em ambas as extremidades e nas caixas de passagem.

Não serão aceitas emendas nos circuitos dos alimentadores dos quadros;

No caso dos condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos a tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo.

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou menores que o máximo admitido para seu tipo. Para casos omissos adotar raio mínimo de 8 vezes o diâmetro externo do cabo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores

apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixa de passagem com dimensões apropriadas. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, podendo ocorrer nas caixas.

O isolamento das emendas e derivação deverá ter características, no mínimo, equivalente dos condutores usados.

O condutor de ligação a terra deverá ser preso ao equipamento por meios mecânicos tais como braçadeira, orelhas, conectores e semelhantes, que assegurem contato elétrico perfeito e permanente.

Não deverão ser usados dispositivos que dependam do uso de solda de estanho.

Todas as terminações da fiação, quer sejam em quadros de luz e força, quer em caixas de passagem, deverão conter anilhas para identificação dos circuitos.

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios, para assegurar a durabilidade, perfeita isolação e ótima condutividade elétrica.

A enfição dos condutores nos eletrodutos deverá respeitar a taxa de ocupação máxima de 40% da área útil interna do eletroduto permitindo que o fator de agrupamento entre os circuitos seja aproximadamente unitário.

Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores apropriados.

Todos os materiais e conectores serão de cobre de alta condutividade.

Em todas as caixas de passagem, condutores e em todos os quadros, cada condutor será identificado com o número do circuito.

➤ **Luminárias**

- Luminária de sobrepor 2x 24W, com difusor acrílico, hermética, fabricante Abalux, Itaim, Lumiluz, lumibras ou similar.
- Bloco autônomo em LED.

➤ **Reatores**

Todos os reatores serão eletrônicos, fator de potência maior que 0,95. Devem ser providos de invólucro incombustível e resistente à umidade.

A potência do equipamento deverá acompanhar as características de cada luminária e suas respectivas lâmpadas.

O invólucro do reator deve ser protegido interna e externamente contra a oxidação por meio de pintura, esmalte, zincagem, ou processo equivalente.

As características de funcionamento tais como tensão de saída, condições de aquecimento, fator de potência e outros, são os estabelecidos nas normas da ABNT.

Referência: OSRAM, PHILIPS ou equivalente.

D- QUADROS DE BAIXA TENSÃO

Deverão ser executados três quadros elétricos, de acordo com o projeto. Sendo eles:

- Quadro elétrico de distribuição trifásico 380v/60 Hz.
- Quadro elétrico de comando trifásico 380v/60hz denominado QCB-1.
- Quadro elétrico de comando trifásico 380v/60hz denominado QCB-2.

O projeto executivo dos quadros elétricos depende do fabricante e do montador escolhido pela Contratada, assim, os quadros indicados nos detalhes executivos podem sofrer variação de um fabricante para outro, mas devem ser mantidas as mesmas características previstas em projeto. Antes do fornecimento dos quadros deverá ser apresentado à fiscalização para aprovação, as seguintes informações:

- Detalhes construtivos.
- Vistas frontais internas, externas e cortes laterais.
- Detalhe do arranjo dos barramentos horizontais e verticais.
- Diagramas unifilar de força e comando.
- Relação completa de equipamentos aplicados incluindo referência, marca, especificações

Técnicas e quantitativos.

➤ Normas técnicas:

Os quadros de bomba de recalque QCB-1 e QCB-2 e o quadro de força-QFL, devem estar de acordo com a norma NBR-IEC 60439-1 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão, e todas suas características elétricas e de operação devem estar expressas de acordo com estas normas.

Todos os materiais utilizados, bem como a fabricação, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, destacando-se as seguintes:

- NBR IEC 60529 - Grau de Proteção para invólucros de equipamentos elétricos.
- NBR IEC 60947.2- Dispositivos de manobra e comando de Baixa Tensão.

➤ Descrição:

Todos os quadros serão metálicos e de sobrepor, devem ser providos de dispositivos de proteção, aterramentos, isolamento de terminais energizados e sinalização padronizada, conforme requisitos da NR10.

➤ Materiais:

A estrutura do painel deverá ser de aço carbono totalmente aparafusada formando um sistema rígido e de grande resistência mecânica. Todas as chapas de aço utilizadas na fabricação dos painéis elétricos devem possuir tratamento de zincagem eletrolítica. Portas e coberturas devem ser feitas de chapas de aço de 2 mm para assegurar estabilidade. Todas as partes externas devem ter uma cor uniforme, de preferência RAL 7035, aplicada por pintura com espessura mínima 75um.

Os quadros deverão ser equipados com unidades funcionais individuais, que consistem em placas ou molduras de montagem suportando um ou mais dispositivos de baixa tensão e

cobertos com chapas metálicas de proteção para prevenção de acesso acidental a circuitos energizados.

Os barramentos deverão ser de cobre eletrolítico com pureza de 99,9% de perfil retangular com cantos arredondados. Os barramentos deverão ser pintados nas seguintes cores:

- Fase A – vermelho.
- Fase B – branco.
- Fase C – marrom / violeta.
- Neutro – azul claro.
- Terra – verde/verde-amarelo.

As superfícies de contato de cada junta deverão ser prateadas e firmemente aparafusadas.

Referências: XL3 da Cemar Legrand, Arthur L da ABB, Alpha da Siemens, Quixtra da GE ou equivalentes técnicos.

Disjuntores de baixa tensão:

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre:

- NBR-IEC-60898- Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.
- NBR-IEC-60947-2 – Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão.

A norma NBR-IEC-60898 fixa as condições exigíveis a disjuntores com interrupção no ar de corrente alternada 60Hz, tendo uma tensão nominal até 440V (entre fases), uma corrente nominal até 125A e uma capacidade de curto-circuito nominal de até 25kA. Os disjuntores são projetados para uso por pessoas não qualificadas e para não sofrerem manutenção.

Norma NBR-IEC-60947-2 parte da premissa que as instalações elétricas serão manuseadas por pessoas especializadas e engloba todos os tipos de disjuntores em BT.

➤ Especificação:

Os disjuntores serão em caixa moldada norma IEC e deverão atender as recomendações gerais da norma NBR IEC 60947-2 e ser do tipo “Limitadores de Corrente”.

Deverão ter capacidade de interrupção de curto-circuito em serviço (Ics) igual à 100% da capacidade de interrupção última (Icu) para tensões de até 500Vca.

Disjuntores para alimentadores e outros circuitos deverão ser previstos com elemento térmico e magnético de proteção.

➤ Características disjuntores caixa moldada:

- Corrente Nominal: conforme diagrama unifilar.
- Capacidade de interrupção de curto-circuito: conforme diagrama unifilar.
- Tensão Nominal do isolamento (Ui): 750 V.

- Tensão máxima do serviço (Ue): 690V.
- Frequência: 60 Hz.
- Temperatura: -20oC a + 70oC.
- Execução: fixa.
- Proteção: termomagnética para correntes nominais até 250A, e eletrônica para correntes nominais acima de 400A.

➤ **Contatores:**

Normas técnicas - Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-IEC-60947-4.

➤ **Especificação técnica:**

- Instalação em trilho DIN.
- Classe de Isolação: 690 Vca.
- Tensão nominal de operação conforme diagrama unifilar.
- Tensão máxima de operação: 690 Vca.
- Frequência nominal: 50/60 Hz.
- Número de polos: 2NA.
- Corrente nominal de operação (In): 16 A.
- Tensão de comando: 220V.

➤ **Dispositivo de proteção contra sobretensão (DPS)**

Especificação técnica

- Os dispositivos de proteção contra sobre tensões serão construídos por varistores de óxido de metálico de baixa energia, com capacidade para até 10 kA e deverão ser instalados a jusante do dispositivo de seccionamento / proteção geral e a montante do dispositivo DR.
 - Deverão possuir as características abaixo, quando instalados em sistemas elétricos com característica de aterramento TN(S) e localizados na zona de proteção C.
 - Tensão Nominal Máxima de Operação Uc: 275V para painéis 380/220V, 175V para painéis 208/120V, 50/60 Hz.
 - Tensão Nominal Un: 220V fase terra para painéis 380/220V e 120V fase terra para painéis 208/120V, 50/60 Hz.
 - Capacidade dos Surtos Unipolar.
 - (8/20 microseg): 20 kA - nominal.
 - (8/20 microseg): 40 kA – máximo.
1. Níveis de Sobretensão: $\leq 1,5$ kV.
 2. Tempo de Resposta: ≤ 25 ns.
 3. Fusíveis Máximos: 125 A gL / gG.
 4. Temperatura ambiente: - 25 ° C até + 75° C.
 5. Grau de Proteção: IP 20.
 6. Fixação: sobre trilho DIN 35x7,5 mm.

- Vida Útil, com 120 Vac aplicados: 3 kA, 8/20 micro seg > 3000 operações e 10 kA, 8/20 micro seg > 100 operações.
- O dispositivo deverá possuir sinalização local luminosa, através de LED's, que indique seu estado de operação.

➤ **Testes do sistema**

- Medição de isolamento de todos os cabos de força e de controle por meio de megôhmetro;
- Verificação dos terminais e conexões;
- Identificação de fases nos terminais dos cabos de força em acordo com as fases do sistema principal de alimentação.

➤ **Componentes dos quadros elétricos (disjuntor, dps, etc.)**

- Inspeção dos contatos principais quanto à pressão, superfície de contato elétrico, isolamento elétrico entre polos de uma mesma fase e entre fases;
- Medição da resistência dos contatos;
- Verificação do encaixe dos contatos do disjuntor nos terminais de entrada e saída;
- Inspeção dos contatos auxiliares quanto à pressão, bom estado de conservação e boa conexão dos terminais;
- Continuidade de todos os circuitos de acionamento e desligamento do disjuntor;
- Outros testes e verificações recomendadas pelo fabricante, em acordo com o manual de instrução.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, orçamento e caderno de especificações ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, planilha orçamentária e caderno de especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamento e aparelhos.
- b) No caso de divergência de informações entre os projetos, as especificações e a planilha orçamentária, prevalecerá primeiramente o contido no projeto, seguido da planilha e, por último, do caderno de especificações, sempre consultada a fiscalização.
- c) As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do Sesi/DF.
- d) Os projetos, o caderno de especificações e a planilha orçamentária serão fornecidos às licitantes no momento da retirada do Edital.
- e) Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos e nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.

- f) A equivalência indicada é uma relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade. A equivalência será avaliada pela fiscalização, mediante a apresentação do material proposto pela contratada.
- g) Os representantes da fiscalização da obra darão suas instruções diretamente ao engenheiro responsável pelo Contrato.
- h) As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do contratado e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- i) As variações de quantidades são acréscimos ou supressões legais, admissíveis no Contrato, nos limites regulamentares, sem modificações nos preços unitários e sem necessidade de nova licitação. O valor inicial do Contrato pode sofrer acréscimos ou subtrações de até, e no caso particular de reforma de edifício, até 50% para seus acréscimos, em razão de alterações quantitativas do objeto. As alterações, acréscimos e supressões têm por base o valor inicial atualizado do Contrato.
- j) Ao longo da execução do Contrato, este pode ser alterado caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- k) Caso haja a necessidade de firmar o termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
 - ⇒ Para itens que já constem do Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
 - ⇒ Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema, aplicado para esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do SESI DF;
 - ⇒ Para itens novos não constantes no SINAPI, poderão ser considerados itens de outras tabelas oficiais ou o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores.
 - ⇒ A empresa fica obrigada a entregar o caderno de especificação de serviços para os itens não previstos em licitação.
- l) Na hipótese do Contrato exceder o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, será atribuído com indexador de reajustamento o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil.
- m) No caso de rescisão contratual provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter os créditos decorrentes do ajuste, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- n) A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- o) Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O recebimento definitivo será procedido em 60 (sessenta) dias a partir do recebimento provisório.

- p) A primeira medição não será aprovada se houver pendência na entrega de qualquer documentação exigida nas obrigações da Contratada.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Será permitida a subcontratação de parte do objeto contratual, desde que, mantida a responsabilidade direta e integral do contratado perante o SESI DR/DF, desde que previamente solicitado e expressamente autorizado pelo contratante.
- b) Em caso de subcontratação parcial, se previamente aprovada pela Fiscalização, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que não constitua o escopo principal do objeto, devendo a Empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar toda documentação exigida nos termos previstos neste Edital.
- c) No caso excepcional de subcontratação, as empresas de engenharia subcontratadas deverão preencher os mesmo requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, bem como deverão comprovar, perante o SESI DR/DF, que se encontram regularidade fiscal e previdenciária.
- d) Qualquer problema decorrente do subitem anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o SESI DR/DF, mesmo que haja ônus para Contratada ou qualquer subcontratada.

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA / RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES E RESUMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FIBRA SESI SENAI IEL SESI		Cliente:	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA							
		End.:	GAMA/DF							
		Objeto:	SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS ELETRICOS DE BAIXA TENSÃO E DE ALIMENTAÇÃO							
		Prédio:	SESI GAMA/DF							
		Data:	Brasília DF, outubro de 2016							
		Tab. Ref.	SINAPI / ORSE/TCPO – Agosto 2016							
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	CÓDIGO	ORIGEM	QUANT.	UND	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
						MÃO DE OBRA	MATERIAL			
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, TAXAS E CONSUMOS									
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90777	SINAPI	30,00	H	63,37	0,00	R\$ 63,37	R\$ 1.901,10	
1.1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90780	SINAPI	60,00	H	21,09	0,00	R\$ 21,09	R\$ 1.265,40	
1.2	TAXAS E EMOLUMENTOS									
1.2.1	ART DA OBRA (CONTRATO)	-	CREA-DF	1,00	UND	0,00	167,07	R\$ 167,07	R\$ 167,07	
1.2.2	AS BUILT	CPU - 001	-	30,00	M²	1,51	0,00	R\$ 1,51	R\$ 45,43	
1.2.3	CÓPIA DE PROJETOS	Cotação	Aline Copiadora	2,30	M	0,00	5,00	R\$ 5,00	R\$ 11,50	
1.3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									
1.3.1	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	85407	SINAPI	300,00	M	7,40		R\$ 7,40	R\$ 2.220,00	
1.3.2	REMOÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO	88264	SINAPI	8,00	H	16,16		R\$ 16,16	R\$ 129,28	
1.3.3	RETIRADA DE TUBULACAO GALVANIZADO	85336	SINAPI	30,00	M	4,04		R\$ 4,04	R\$ 121,20	
1.4	LIMPEZA									
1.4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	SINAPI	30,00	M²	0,79	1,19	R\$ 1,98	R\$ 59,34	
TOTAL GERAL ITEM 1									R\$ 5.920,32	
2	INFRAESTRUTURA									
2.1	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 1,5/2,5 MM²	8006	ORSE	30,00	UND	0,62	0,41	R\$ 1,03	R\$ 30,90	
2.2	TERMINAL PRE ISOLADO 10MM COM OLHAL	7926	ORSE	12,00	UND	0,62	0,64	R\$ 1,26	R\$ 15,12	
2.3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91917	SINAPI	1,00	UND	6,23	4,15	R\$ 10,38	R\$ 10,38	
2.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2")	93018	SINAPI	2,00	UND	5,24	7,86	R\$ 13,10	R\$ 26,20	

	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015								
2.5	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4), TIPO LEVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	72308	SINAPI	33,00	M	9,08	13,63	R\$ 22,71	R\$ 749,43
2.6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 40MM (1 1/2), TIPO SEMI-PESADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72310	SINAPI	12,00	M	16,64	24,97	R\$ 41,61	R\$ 499,27
2.7	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1)	72309	SINAPI	6,00	M	9,67	14,50	R\$ 24,17	R\$ 145,02
2.8	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	665	ORSE	1,00	UND	5,12	7,69	R\$ 12,81	R\$ 12,81
2.9	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	650	ORSE	1,00	UND	15,53	30,95	R\$ 46,48	R\$ 46,48
2.10	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS	3252	ORSE	20,00	UND	0,22	0,34	R\$ 0,56	R\$ 11,20
2.11	ABRACADEIRA TIPO D 1"	4178	ORSE	22,00	UND	0,40	0,59	R\$ 0,99	R\$ 21,78
2.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91926	SINAPI	99,00	M	1,09	1,65	R\$ 2,74	R\$ 270,77
2.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91927	SINAPI	105,00	M	1,31	1,96	R\$ 3,27	R\$ 343,14
2.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91929	SINAPI	105,00	M	1,73	2,59	R\$ 4,32	R\$ 453,39
2.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91933	SINAPI	12,00	M	3,94	5,91	R\$ 9,85	R\$ 118,20
2.16	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO SÍLICO TIPO "CONDULETE" 3/4"	8994	ORSE	42,00	UND	6,63	6,49	R\$ 13,12	R\$ 551,04
2.17	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO SÍLICO TIPO "CONDULETE" 1"	379	ORSE	4,00	UND	7,75	8,49	R\$ 16,24	R\$ 64,96
2.18	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO SÍLICO TIPO "CONDULETE" 1 1/2"	9206	ORSE	2,00	UND	8,18	26,37	R\$ 34,55	R\$ 69,10
2.19	BLOCO AUTÔNOMO LED	10300	ORSE	1,00	UND	6,58	72,92	R\$ 79,50	R\$ 79,50
2.20	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO	84159	SINAPI	17,00	UND	1,06	1,58	R\$ 2,64	R\$ 44,81
2.21	PARAFUSO COM BUCHA S-8	10620	SINAPI	50,00	UND	1,97	0,72	R\$ 2,69	R\$ 134,50

2.22	PRESA CABO 3/4"	4202	ORSE	9,00	UND	1,04	1,56	R\$ 2,60	R\$ 23,40
2.23	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	91953	SINAPI	2,00	UND	7,93	11,90	R\$ 19,83	R\$ 39,66
2.24	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR PARA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W, IP65, MODELO: OUROFORT, REF.: 1527, DA OUROLUX OU SIMILAR	11441	ORSE	9,00	UND	24,47	218,09	R\$ 242,56	R\$ 2.183,04
TOTAL GERAL ITEM 2									R\$ 5.944,09
3	QUADROS ELÉTRICOS								
3.1	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE PARA DUAS BOMBAS DE 10 KVA COM ACIONAMENTO POR CHAVE DE PARTIDA COMPENSADORA, BOMBA DE CLORO PARA DUAS BOMBAS DE 1,5 KVA, BOMBA DO FILTRO PARA DUAS BOMBAS 2 KVA	COMP-002		1,00	UND	116,08	1.602,00	R\$ 1.718,08	R\$ 1.718,08
3.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPOSTO DE DISJUNTORES GERAL E 6 CIRCUITOS TRIFÁSICOS	COMP-003		1,00	UND	116,08	2.558,80	R\$ 2.674,88	R\$ 2.674,88
3.3	QUADRO DE BOMBA PARA BOM DE RECALQUE DA CASA DE MÁQUINAS	COMP-004		1,00	UND	116,08	5.050,00	R\$ 5.166,08	R\$ 5.166,08
TOTAL GERAL ITEM 3									R\$ 9.559,04
4	TOTAL PARCIAL DA OBRA								R\$ 21.423,45
5	BDI (23,74%)								R\$ 5.085,93
6	TOTAL COM BDI								R\$ 26.509,38

OBSERVAÇÃO 1: Nos termos do disposto no Art. 3º, d, da Resolução CONFEA nº 361/1991, a determinação do custo global da obra previsto no Projeto Básico possui precisão de mais ou menos 15% (quinze por cento). Desse modo, observado o referido limite normativo, é de responsabilidade do licitante levantar seus próprios quantitativos quando da elaboração da proposta de preço a ser apresentada no certame.

OBSERVAÇÃO 2: As eventuais diferenças entre os quantitativos constantes no projeto básico e na planilha orçamentária somente serão motivo para solicitação de termo aditivo se ultrapassarem o limite de mais ou menos 15% (quinze por cento) de precisão, por força do disposto no Art. 3º, d, da Resolução CONFEA nº 361/1991.

OBSERVAÇÃO 3: OS PROJETOS SERAO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, E SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS LEVANTAMENTOS, QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO 4: ITENS SEM INDICAÇÃO DE FONTE FORAM BASEADOS EM COMPOSIÇÕES COM A UTILIZAÇÃO DE INSUMOS SINAPI, ORSE, PINI OU COTAÇÃO DE MERCADO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

Cliente:	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
End.:	GUARÁ DF
Objeto:	SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS ELETRICOS DE BAIXA TENSÃO E DE ALIMENTAÇÃO
Prédio:	SESI GAMA/DF
Data:	Brasília DF, outubro de 2016

BASE: SINAPI/ORSE/TCPO - REGIÃO:BRASÍLIA/DF - (AGOSTO 2016)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO MAT.(R\$)	PREÇO M.O.(R\$)	PREÇO OUTROS (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO
CPU - 001	AS BUILT	UNID.	-		1,51	-	1,51	
90773 SINAPI	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 25,55	H	0,06		26,11	-	1,51	M.O.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO MAT.(R\$)	PREÇO M.O. (R\$)	PREÇO OUTROS (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO
CPU-002	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE PARA DUAS BOMBAS DE 10 KVA COM ACIONAMENTO POR CHAVE DE PARTIDA COMPENSADORA, BOMBA DE CLORO PARA DUAS BOMBAS DE 1,5 KVA, BOMBA DO FILTRO PARA DUAS BOMBAS 2 KVA	UND	-	1.602,00	116,08	0,00	1.718,08	
88264 / SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4		16,16		64,64	M.O
88247 / SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4		12,86		51,44	M.O
COTAÇÃO	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE PARA DUAS BOMBAS DE 10 KVA COM ACIONAMENTO POR CHAVE DE PARTIDA COMPENSADORA, BOMBA DE CLORO PARA DUAS BOMBAS DE 1,5 KVA, BOMBA DO FILTRO PARA DUAS BOMBAS 2 KVA	UND	1	1.602,00			1.602,00	M.T

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO MAT. (R\$)	PREÇO M.O. (R\$)	PREÇO OUTROS (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO
CPU-003	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPOSTO DE DISJUNTORES GERAL E 6 CIRCUITOS TRIFÁSICOS	UND	-	2.558,80	116,08	0,00	2.674,88	
88264 / SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4		16,16		64,64	M.O
88247 / SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4		12,86		51,44	M.O
COTAÇÃO	QUADRO- QCB-1	UND	1	2.558,80			2.558,80	M.T

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO MAT.(R\$)	PREÇO M.O.(R\$)	PREÇO OUTROS(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	TIPO
CPU-004	QUADRO DE BOMBA PARA BOM DE RECALQUE DA CASA DE MÁQUINAS	UND	-	5.050,00	116,08	0,00	5.166,08	
88264 / SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4		16,16		64,64	M.O
88247 / SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4		12,86		51,44	M.O
COTAÇÃO	QUADRO DE BOMBA PARA BOM DE RECALQUE DA CASA DE MÁQUINAS	UND	1	5.050,00			5.050,00	M.T

RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR (R\$)	INCIDÊNCIA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, TAXAS E CONSUMOS	5.920,32	27,63%
2	INFRAESTRUTURA	5.944,09	27,75%
3	QUADROS ELÉTRICOS	9.559,04	44,62%
	TOTAL PARCIAL ==>	21.423,45	
	BDI (23,74%) ==>	5.085,93	100%
	TOTAL GERAL COM BDI ==>	26.509,38	

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:									
CONTATO:									
END. COMERCIAL:									
CIDADE:				UF:			CEP:		
FONE:			FAX:			E-MAIL:			
CNPJ:				INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
DATA:									
VALIDADE DA PROPOSTA:					PRAZO DE EXECUÇÃO:				
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			TOTAL	BDI	TOTAL COM BDI
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL UNITÁRIO			
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, TAXAS E CONSUMOS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	0,00	63,37				
1.1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	0,00	21,09				
1.2	TAXAS E EMOLUMENTOS								
1.2.1	ART DA OBRA (CONTRATO)	UND	1,00	167,07	0,00				
1.2.2	AS BUILT	M²	30,00	0,00	1,51				
1.2.3	CÓPIA DE PROJETOS	M	2,30	5,00	0,00				
1.3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
1.3.1	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	M	300,00		7,40				
1.3.2	REMOÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO	H	8,00		16,16				
1.3.3	RETIRADA DE TUBULACAO GALVANIZADO	M	30,00		4,04				
1.4	LIMPEZA								
1.4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	30,00	1,19	0,79				
TOTAL GERAL ITEM 1								R\$	
2	INFRAESTRUTURA								
2.1	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 1,5/2,5 MM²	UND	30,00	0,41	0,62				
2.2	TERMINAL PRE ISOLADO 10MM COM OLHAL	UND	12,00	0,64	0,62				
2.3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	4,15	6,23				
2.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND		7,86	5,24				

2.5	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 20MM (3/4), TIPO LEVE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		13,63	9,08				
2.6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 40MM (1 1/2), TIPO SEMI-PESADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		24,97	16,64				
2.7	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 25MM (1)	M		14,50	9,67				
2.8	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND		7,69	5,12				
2.9	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND		30,95	15,53				
2.10	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS	UND		0,34	0,22				
2.11	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	UND		0,59	0,40				
2.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M		1,65	1,09				
2.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M		1,96	1,31				
2.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M		2,59	1,73				
2.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2,00	5,91	3,94				
2.16	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO SÍLICO TIPO "CONDULETE" 3/4"	UND	33,00	6,49	6,63				
2.17	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO SÍLICO TIPO "CONDULETE" 1"	UND	12,00	8,49	7,75				
2.18	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO SÍLICO TIPO "CONDULETE" 1 1/2"	UND	6,00	26,37	8,18				
2.19	BLOCO AUTÔNOMO LED	UND	1,00	72,92	6,58				
2.20	BUCHA/ARRUELA ALUMÍNIO	UND	1,00	1,58	1,06				
2.21	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UND	50,00	0,72	1,97				
2.22	PRESA CABO 3/4"	UND	9,00	1,56	1,04				
2.23	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V,	UND	2,00	11,90	7,93				

	INCLUINDO SUPORTE E PLACA								
2.24	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR PARA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W, IP65, MODELO: OUROFORT, REF.: 1527, DA OUROLUX OU SIMILAR	UND	9,00	218,09	24,47				
TOTAL GERAL ITEM 2									R\$
3	QUADROS ELÉTRICOS								
3.1	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE PARA DUAS BOMBAS DE 10 KVA COM ACIONAMENTO POR CHAVE DE PARTIDA COMPENSADORA, BOMBA DE CLORO PARA DUAS BOMBAS DE 1,5 KVA, BOMBA DO FILTRO PARA DUAS BOMBAS 2 KVA	UND	1,00	1.602,00	116,08				
3.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPOSTO DE DISJUNTORES GERAL E 6 CIRCUITOS TRIFÁSICOS	UND	1,00	2.558,80	116,08				
3.3	QUADRO DE BOMBA PARA BOM DE RECALQUE DA CASA DE MÁQUINAS	UND	1,00	5.050,00	116,08				
TOTAL GERAL ITEM 3									R\$
4	TOTAL PARCIAL DA OBRA								R\$
5	BDI (%)								R\$
6	TOTAL COM BDI								R\$

ANEXO IV – BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
COMPONENTES	INCIDÊNCIAS
A - DESPESAS INDIRETAS	
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2. SEGUROS +GARANTIAS	0,80%
3. RISCO	1,27%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
SUBTOTAL A	7,30%
B - TRIBUTOS	
1. COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%
2. PIS - Programas de Integração Social	0,65%
3. ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1,00%
4. Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	2,00%
SUBTOTAL B	6,65%
C - BONIFICAÇÃO	
1. LUCRO	7,58%
SUBTOTAL C	7,58%
Fórmula de cálculo do BDI: $BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$ AC = S = R = G = DF = L = I = Taxa Representativa do rateio da Administração Central Taxa representativa de Seguros Taxa correspondente aos Riscos e Imprevistos Taxa representativa do ônus das garantias exigidas em edital Taxa representativa das Despesas Financeiras Taxa representativa do lucro bruto desejado ou arbitrado; Somatório das taxas representativas dos impostos (PIS, COFINS e ISS)	
BDI = 23,74%	
REFERÊNCIAS: 1) Fórmula de cálculo do BDI: relatório do Acórdão nº 2.369/2011-TCU/ Plenário	

ANEXO V – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
UF: Distrito Federal		Vigência a partir de:	01/03/2016
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)			
ITEM	GRUPOS	Proposta para orçar obra (%)	
		Horista	Mensalista
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04	0,00
B2	FERIADOS	4,77	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,79	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,64	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,55	10,46
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	50,64	20,21
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,84	2,97
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09	0,07
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,43	0,33
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,46	3,44
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,32	0,25

C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE não RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	9,14	7,06
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,51	3,40
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,32	0,25
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,83	3,65
	TOTAL GERAL (%)	85,41	47,72
OBS:	1. Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto		

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS		TOTAL C/ BDI
		1-7 DIAS	8-15 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, TAXAS E CONSUMOS			
		90,00%	10,00%	90,00%
		R\$ 6.593,23	R\$ 732,58	R\$ 7.325,81
2	INFRAESTRUTURA			
		90,00%	10,00%	100,00%
		R\$ 6.619,70	R\$ 735,52	R\$ 7.355,22
3	QUADROS ELÉTRICOS			
			100,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ 11.828,36	R\$ 11.828,36
TOTAL =====>		R\$ 13.212,92	R\$ 13.296,46	R\$ 26.509,38
PORCENTAGEM (%) =====>		49,84%	50,16%	
TOTAL ACUMULADO =====>		R\$ 13.212,92	R\$ 26.509,38	
PORCENTAGEM ACUMULADO (%) =====>		49,84%	100,00%	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Civil - Thaís Alteff Rolindo				

FISCALIZAÇÃO	
ENGENHEIRO FISCAL	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA
Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:

Quando o espaço de qualquer campo não for suficiente usar o ☐ verso:

ANEXO VIII – CURVA ABC

DESCRIÇÃO SERVIÇOS	CUSTO TOTAL	ACUMULADO	%	CLASSIFICAÇÃO
QUADRO DE BOMBA PARA BOM DE RECALQUE DA CASA DE MÁQUINAS	5.166,08	5.166,08	24,11%	A
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPOSTO DE DISJUNTORES GERAL E 6 CIRCUITOS TRIFÁSICOS	2.674,88	7.840,96	36,60%	A
REMOCAO DE FIAÇÃO ELETRICA	2.220,00	10.060,96	46,96%	A
LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR PARA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W, IP65, MODELO: OUROFORT, REF.: 1527, DA OUROLUX OU SIMILAR	2.183,04	12.244,00	57,15%	A
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.901,10	14.145,10	66,03%	A
QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE PARA DUAS BOMBAS DE 10 KVA COM ACIONAMENTO POR CHAVE DE PARTIDA COMPENSADORA, BOMBA DE CLORO PARA DUAS BOMBAS DE 1,5 KVA, BOMBA DO FILTRO PARA DUAS BOMBAS 2 KVA	1.718,08	15.863,18	74,05%	B
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.265,40	17.128,58	79,95%	B
ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4), TIPO LEVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	749,43	17.878,01	83,45%	C
CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO SÍLICO TIPO "CONDULETE" 3/4"	551,04	18.429,05	86,02%	C
ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 40MM (1 1/2), TIPO SEMI-PESADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	499,27	18.928,32	88,35%	C
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	453,39	19.381,71	90,47%	C
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA IRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	343,14	19.724,85	92,07%	C
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	270,77	19.995,62	93,34%	C
ART DA OBRA (CONTRATO)	167,07	20.162,69	94,12%	C
ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1)	145,02	20.307,71	94,79%	C
PARAFUSO COM BUCHA S-8	134,50	20.442,21	95,42%	C
REMOÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO	129,28	20.571,49	96,02%	C
RETIRADA DE TUBULACAO GALVANIZADO	121,20	20.692,69	96,59%	C
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	118,20	20.810,89	97,14%	C
BLOCO AUTÔNOMO LED	79,50	20.890,39	97,51%	C
CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO SÍLICO TIPO "CONDULETE" 1 1/2"	69,10	20.959,49	97,83%	C
CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO SÍLICO TIPO "CONDULETE" 1"	64,96	21.024,45	98,14%	C
LIMPEZA FINAL DA OBRA	59,34	21.083,79	98,41%	C

CAIXA DE PASSAGEM 20X20 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	46,48	21.130,27	98,63%	C
AS BUILT	45,43	21.175,70	98,84%	C
BUCHA/ARRUELA ALUMINIO	44,81	21.220,51	99,05%	C
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	39,66	21.260,17	99,24%	C
TERMINAL PRÉ ISOLADO 1,5/2,5 MM²	30,90	21.291,07	99,38%	C
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	26,20	21.317,27	99,50%	C
PRESA CABO 3/4"	23,40	21.340,67	99,61%	C
ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	21,78	21.362,45	99,72%	C
TERMINAL PRE ISOLADO 10MM COM OLHAL	15,12	21.377,57	99,79%	C
CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	12,81	21.390,37	99,85%	C
CÓPIA DE PROJETOS	11,50	21.401,87	99,90%	C
ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS	11,20	21.413,07	99,95%	C
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,38	21.423,45	100,00%	C
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, TAXAS E CONSUMOS				
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
TOTAL PARCIAL DA OBRA	21.423,45			
BDI (23,74%)	5.085,9276			
TOTAL COM BDI	26.509,38			



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 201__

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, que o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº CREA nº, é responsável técnico para a execução dos serviços que se trata este objeto.

_____, _____ de _____ de 201_____

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO XI - TERMO DE VISTORIA

A Assessoria de Engenharia, por intermédio do(a) empregado(a) abaixo identificado, declara que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo senhor(a)carteira de identidade nº, procedeu vistoria no local onde será executado a obra.

A Empresa, declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, em seus aspectos técnicos e financeiros, assumindo total responsabilidade pelos serviços que serão executados.

_____, _____ de _____ de 201____

Representante de Engenharia
Carimbo e Assinatura

Empresa Licitante
Carimbo e Assinatura



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Nome da empresa:.....

CNPJ nº.....Endereço:

.....

Fone:.....Fax:

E-mail:

Declaro que optamos pela não realização de vistoria nos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2016**, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 201____

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **Sesi/DF**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representada neste ato por seu **XXXXXXXXXXXX**, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG n. XXXXXXXXXXXXXXXX, SSP/xx, e inscrito no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Pregão Eletrônico nº 43/2016**, constante nos autos do **Processo Sesi/DF nº 18.707/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de reforma das instalações elétricas das casa de máquina das piscinas, visando atender demanda da Unidade Operacional de Sesi Gama/DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do instrumento convocatório, seus anexos, os documentos constantes dos autos do processo e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- I. Executar fielmente a prestação de serviços nas especificações e prazos, constantes no anexo I deste Instrumento não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi Gama;
- II. Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da descrição detalhada dos mesmos.
- III. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi/DF.
- IV. Obedecer rigorosamente:
 - a) Às normas e especificações constantes neste caderno.
 - b) Às normas da ABNT.
 - c) Às disposições legais do Governo do Distrito Federal.
 - d) Aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - g) À legislação pátria aplicável a matéria

- V. Assegurar ao autor do projeto ou aos seus prepostos o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.
- VI. Empregar apenas materiais nos serviços de primeiro uso, de comprovada qualidade e devem atender rigorosamente aos padrões especificados.
- VII. Submeter, quando solicitado, para aprovação pela fiscalização, as amostras dos materiais a serem empregados na execução dos serviços. Após essa aprovação, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- VIII. Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- IX. Fornecer equipamentos com etiquetas classe A do selo procel de economia e energia. O selo procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo programa nacional de conservação de energia elétrica.
- X. Depositar os materiais inflamáveis em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo o contratado providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- XI. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- XII. Remover imediatamente os detritos resultantes das operações de transporte de entulhos ou materiais descartáveis ao longo de qualquer via pública, responsabilizando-se por todo o entulho gerado na obra, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive estes descartados em locais permitidos pelo GDF e em atendimento à legislação aplicável.
- XIII. Responsabilizar-se pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- XIV. Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias provocadas nas áreas em que estiver instalando os equipamentos, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- XV. Recuperar áreas prejudicadas, deixando-as conforme seu estado original, mesmo as não incluídas no setor do seu trabalho, que tenha como resultados o prejuízo pelas suas operações.
- XVI. Cumprir as normas de segurança constantes destas especificações e outras disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- XVII. Cuidar para que as obras a serem executadas, acarretem a menor perturbação possível as instalações do Sesi/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados da Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- XVIII. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo contratado, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.
- XIX. Providenciar o pessoal habilitado necessário para execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.
- XX. Aceitar a solicitação a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- XXI. Permitir aos representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma, terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, de forma a viabilizar as atribuições de fiscalização e gestão.

- XXII.** Solicitar autorização para as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h), e registrar no diário de obras.
- XXIII.** Cuidar para que todos os ambientes do canteiro de obras permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- XXIV.** Cuidar para que as instalações apresentem sempre bons aspectos, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.
- XXV.** Atender todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs), notadamente os emitidos pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- XXVI.** Elaborar, se necessário, desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela fiscalização, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da fiscalização.
- XXVII.** Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo pré-fixado, respeitados sempre a vinculação ao instrumento convocatório e a proposta vencedora.
- XXVIII.** Impedir a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros. Evitar que o pessoal da Contratada permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência do contratante sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize, subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.
- XXIX.** Solicitar previamente autorização para movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existente no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços.
- XXX.** Proibir a realização de processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à obra ou à vizinhança.
- XXXI.** Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- XXXII.** Suprimir ou disponibilizar, nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da Contratada ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo Sesi/DF, por força de Instrumento Contratual anterior, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos Instrumentos Contratuais posteriormente firmados para continuação da execução do objeto deste contrato.
- XXXIII.** Seguir rigorosamente as especificações deste contrato.
- XXXIV.** Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização após a limpeza final da obra.
- XXXV.** Providenciar o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra, bem como respeitar e cumprir todas as disposições de saúde e segurança do trabalho.
- XXXVI.** Fornecer máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- XXXVII.** Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas na obra, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas, cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, máquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.
- XXXVIII.** Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- XXXIX.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

- XL.** Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente de continuidade da vigência deste Contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- XLI.** Manter atualizado, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF.
- XLII.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- XLIII.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à Contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- XLIV.** Emitir ART da referida obra junto ao órgão de fiscalização, CREA – DF e entregar a fiscalização até 10 após a assinatura do instrumento contratual. (Art. 28 § 1º, Res nº 1.025/09 – CONFEA).
- XLV.** Manter uma via da ART no local da obra ou serviço.
- XLVI.** Abrir o diário de obra – instrumento obrigatório - deverá ser feita juntamente com a fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. O não cumprimento do prazo ora estipulado autorizará a aplicação das sanções previstas. Deverá ser utilizado o modelo anexado a este documento. A fiscalização sugere que a vencedora do certame imprima uma folha por dia de obra e encaderner para que se tenha um registro organizado.
- XLVII.** Registrar no diário de obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, além disso, deve se conter a relação de funcionários envolvidos na execução da obra, relação de todos os equipamentos utilizados, bem como eventuais ocorrências que fujam da normalidade. Após a finalização da obra o diário deverá ser entregue à equipe de fiscalização para destaque de uma das via, que fará parte do processo administrativo lavrado pelo contratante.
- XLVIII.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- XLIX.** Providenciar e entregar à fiscalização, cópias do “as built” em meio digital e físico para que seja liberada a última medição da obra.
- L.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.
- LI.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- LII.** Vedar a utilização do nome Sesi/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.
- LIII.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- LIV.** Apresentar, após assinatura do Contrato, cópia do certificado de funcionário que venham a realizar os serviços com eletricidade NR10.
- LV.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DF.
- 2.2.** Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.
- 2.3.** Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.
- 2.4.** Fica garantido ao **SESI/DF** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Em regra, será vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratual, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que mantida a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante o Sesi/DF e que seja previamente solicitado e expressamente autorizado pela equipe técnica indicada por esta entidade.

3.2. No caso excepcional de subcontratação, as empresas de engenharia subcontratadas deverão preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, bem como deverão comprovar ao Sesi/DF a regularidade fiscal e previdenciária.

3.3. Em caso de subcontratação se previamente aprovada pela Fiscalização, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que não constitua o escopo principal do objeto, devendo a Empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar toda documentação exigida nos termos previstos neste contrato;

3.4. Qualquer problema decorrente do subitem anterior deverá ser solucionado pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade ao Sesi/DF, mesmo que haja ônus para aquela ou para a empresa subcontratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIÁRIO DE OBRA

4.1. Trata-se de instrumento obrigatório no qual se registra as ocorrências diárias e o detalhamento da execução dos serviços executados. Deve conter, também, a relação de empregados envolvidos na execução da obra, a relação de todos os equipamentos utilizados, bem como eventuais ocorrências que sejam estranhas à normalidade.

4.2. Para atendimento desta obrigação, a CONTRATADA deverá utilizar o modelo disponibilizado como anexo ao instrumento convocatório.

4.3. A abertura do diário de obra deverá ser efetuada juntamente com a equipe técnica indicada pelo Sesi/DF no dia de início dos serviços. Somente em casos excepcionais, admitir-se-á que a CONTRATADA proceda ao preenchimento deste instrumento no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da execução dos serviços.

4.4. A falta de preenchimento deste documento e/ou a inobservância do prazo acima estipulado autorizará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

4.5. Depois de concluída a obra objeto deste instrumento contratual, o diário deverá ser entregue à equipe de fiscalização indicada pelo Sesi/DF para destaque de uma das vias, que fará parte do processo administrativo instruído para controle e arquivo pertinente a esta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

3.1. O Sesi/DF fica obrigado a:

- I. Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Unidade Operacional do Sesi Gama/DF.
- II. Autorizar a emissão da Nota Fiscal, por meio da área Competente da Unidade Operacional do Sesi Gama/DF, após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o Cronograma físico-financeiro da Obra.
- III. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- IV. Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, comunicando à Contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas.
- V. Realizar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- VI. Fiscalizar o objeto por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- VII. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- VIII. Exigir atualização do diário de obras, assim como a boa e regular execução do Contrato, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- IX. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.

- X. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da instalação a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- XI. Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados.
- XII. Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração do objeto não aprovado pela fiscalização.
- XIII. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- XIV. Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o Sesi/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao Sesi/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e do executor do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.

5.4. A qualquer tempo, o Sesi/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. Ao Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.7. Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA– DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, mediante acordo entre as partes, até o limite previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

8.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total anual de até **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc), que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF.

8.3. A prestação de serviços ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do Sesi/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos e taxas já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Quando os serviços forem prestados, a CONTRATADA apresentará, em 2 (duas) vias, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída por esta entidade. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados ser informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;

- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Sesi/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O Sesi/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesi/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o Sesi/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

CLÁUSULA QUATORZE - DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do Sesi/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE– DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

Contratante – Órgão que contrata a empresa para executar a reforma das instalações elétricas da casa de máquinas das piscinas do SESI GAMA.

Contratada – Empresa contratada para executar a reforma das instalações elétricas da casa de máquinas das piscinas do SESI GAMA.

Fiscalização - Atividade exercida pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

A - REMOÇÃO

- Remoção de toda infraestrutura existente, como tubulações, cabos tomadas e etc.
- Remoção das luminárias existentes.
- Remoção dos quadros elétricos existentes.

B - REDE ELÉTRICA

Para reforma a ser feita na casa de máquinas das piscinas, deverá ser retirado toda infraestrutura existentes no local, como tubulações, cabos, luminárias e quadros elétricos desta forma, o único ponto a ser aproveitado na instalação deverá ser o alimentador do quadro QFL proveniente do quadro geral externo a casa de máquinas.

A alimentação do quadro QFL a ser instalado virá do quadro externo existente no local conforme indicado em projeto.

Para alimentação dos demais quadros a serem instalados na casa de máquinas para atender as bombas de recirculação e de emergência: QCB-1 e QCB-2 respectivamente, deverão ser utilizado os cabos elétricos conforme indicado em projeto e atendendo a normativa NBR-13248.

Toda alimentação deverá ser aparente, de aço galvanizado eletrolítico de acordo com diâmetro especificado em projeto.

C - CABOS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS DE BAIXA TENSÃO

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR-13248 – Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolamento extrudada e com baixa emissão de fumaça até 1kV – Requisitos de desempenho.

➤ **Descrição e especificação técnica:**

Os cabos de alimentação dos quadros deverão ser cabos multipolares com isolamento – tensão de isolamento 0,6/1kV (NBR-13.248) - Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogêneos e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho, classe de encordoamento 5:

A conexão dos condutores do tipo cabo junto às chaves e disjuntores deverá ser efetuada através de terminais de compressão adequados.

Todos os circuitos devem ser identificados junto à extremidade dos cabos e próximo aos disjuntores através de anilhas e nas caixas de derivação.

➤ **As cores da fiação utilizadas são:**

- Fase – preto.
- Neutro – azul claro.
- Terra – verde/verde-amarelo.

➤ **Execução**

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica. Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores apropriados, de acordo com o tipo de cabo e sua seção nominal, sendo que todos os materiais e conectores serão de cobre de alta condutividade.

Os alimentadores dos quadros deverão ter suas fases (R,S,T), neutro e terra identificados por anilhas em ambas as extremidades e nas caixas de passagem.

Não serão aceitas emendas nos circuitos dos alimentadores dos quadros;

No caso dos condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos a tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo.

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou menores que o máximo admitido para seu tipo. Para casos omissos adotar raio mínimo de 8 vezes o diâmetro externo do cabo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixa de passagem com dimensões apropriadas. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, podendo ocorrer nas caixas.

O isolamento das emendas e derivação deverá ter características, no mínimo, equivalente dos condutores usados.

O condutor de ligação a terra deverá ser preso ao equipamento por meios mecânicos tais como braçadeira, orelhas, conectores e semelhantes, que assegurem contato elétrico perfeito e permanente.

Não deverão ser usados dispositivos que dependam do uso de solda de estanho.

Todas as terminações da fiação, quer sejam em quadros de luz e força, quer em caixas de passagem, deverão conter anilhas para identificação dos circuitos.

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios, para assegurar a durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

A enfição dos condutores nos eletrodutos deverá respeitar a taxa de ocupação máxima de 40% da área útil interna do eletroduto permitindo que o fator de agrupamento entre os circuitos seja aproximadamente unitário.

Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores apropriados.

Todos os materiais e conectores serão de cobre de alta condutividade.

Em todas as caixas de passagem, condutores e em todos os quadros, cada condutor será identificado com o número do circuito.

➤ **Luminárias**

- Luminária de sobrepor 2x 24W, com difusor acrílico, hermética, fabricante Abalux, Itaim, Lumiluz, lumibras ou similar.
- Bloco autônomo em LED.

➤ **Reatores**

Todos os reatores serão eletrônicos, fator de potência maior que 0,95. Devem ser providos de invólucro incombustível e resistente à umidade.

A potência do equipamento deverá acompanhar as características de cada luminária e suas respectivas lâmpadas.

O invólucro do reator deve ser protegido interna e externamente contra a oxidação por meio de pintura, esmalte, zincagem, ou processo equivalente.

As características de funcionamento tais como tensão de saída, condições de aquecimento, fator de potência e outros, são os estabelecidos nas normas da ABNT.

Referência: OSRAM, PHILIPS ou equivalente.

D- QUADROS DE BAIXA TENSÃO

Deverão ser executados três quadros elétricos, de acordo com o projeto. Sendo eles:

- Quadro elétrico de distribuição trifásico 380v/60 Hz.
- Quadro elétrico de comando trifásico 380v/60hz denominado QCB-1.
- Quadro elétrico de comando trifásico 380v/60hz denominado QCB-2.

O projeto executivo dos quadros elétricos depende do fabricante e do montador escolhido pela Contratada, assim, os quadros indicados nos detalhes executivos podem sofrer variação de um fabricante para outro, mas devem ser mantidas as mesmas características previstas em projeto. Antes do fornecimento dos quadros deverá ser apresentado à fiscalização para aprovação, as seguintes informações:

- Detalhes construtivos.
- Vistas frontais internas, externas e cortes laterais.
- Detalhe do arranjo dos barramentos horizontais e verticais.
- Diagramas unifilar de força e comando.
- Relação completa de equipamentos aplicados incluindo referência, marca, especificações

Técnicas e quantitativos.

➤ Normas técnicas:

Os quadros de bomba de recalque QCB-1 e QCB-2 e o quadro de força-QFL, devem estar de acordo com a norma NBR-IEC 60439-1 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão, e todas suas características elétricas e de operação devem estar expressas de acordo com estas normas.

Todos os materiais utilizados, bem como a fabricação, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, destacando-se as seguintes:

- NBR IEC 60529 - Grau de Proteção para invólucros de equipamentos elétricos.
- NBR IEC 60947.2- Dispositivos de manobra e comando de Baixa Tensão.

➤ Descrição:

Todos os quadros serão metálicos e de sobrepor, devem ser providos de dispositivos de proteção, aterramentos, isolamento de terminais energizados e sinalização padronizada, conforme requisitos da NR10.

➤ Materiais:

A estrutura do painel deverá ser de aço carbono totalmente aparafusada formando um sistema rígido e de grande resistência mecânica. Todas as chapas de aço utilizadas na fabricação dos painéis elétricos devem possuir tratamento de zincagem eletrolítica. Portas e coberturas devem ser feitas de chapas de aço de 2 mm para assegurar estabilidade. Todas as partes externas devem ter uma cor uniforme, de preferência RAL 7035, aplicada por pintura com espessura mínima 75um.

Os quadros deverão ser equipados com unidades funcionais individuais, que consistem em placas ou molduras de montagem suportando um ou mais dispositivos de baixa tensão e cobertos com chapas metálicas de proteção para prevenção de acesso acidental a circuitos energizados.

Os barramentos deverão ser de cobre eletrolítico com pureza de 99,9% de perfil retangular com cantos arredondados. Os barramentos deverão ser pintados nas seguintes cores:

- Fase A – vermelho.
- Fase B – branco.
- Fase C – marrom / violeta.
- Neutro – azul claro.
- Terra – verde/verde-amarelo.

As superfícies de contato de cada junta deverão ser prateadas e firmemente aparafusadas.

Referências: XL3 da Cemar Legrand, Arthur L da ABB, Alpha da Siemens, Quixtra da GE ou equivalentes técnicos.

Disjuntores de baixa tensão:

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre:

- NBR-IEC-60898- Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.
- NBR-IEC-60947-2 – Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão.

A norma NBR-IEC-60898 fixa as condições exigíveis a disjuntores com interrupção no ar de corrente alternada 60Hz, tendo uma tensão nominal até 440V (entre fases), uma corrente nominal até 125A e uma capacidade de curto-circuito nominal de até 25kA. Os disjuntores são projetados para uso por pessoas não qualificadas e para não sofrerem manutenção.

Norma NBR-IEC-60947-2 parte da premissa que as instalações elétricas serão manuseadas por pessoas especializadas e engloba todos os tipos de disjuntores em BT.

➤ **Especificação:**

Os disjuntores serão em caixa moldada norma IEC e deverão atender as recomendações gerais da norma NBR IEC 60947-2 e ser do tipo “Limitadores de Corrente”.

Deverão ter capacidade de interrupção de curto-circuito em serviço (Ics) igual à 100% da capacidade de interrupção última (Icu) para tensões de até 500Vca.

Disjuntores para alimentadores e outros circuitos deverão ser previstos com elemento térmico e magnético de proteção.

➤ **Características disjuntores caixa moldada:**

- Corrente Nominal: conforme diagrama unifilar.
- Capacidade de interrupção de curto-circuito: conforme diagrama unifilar.
- Tensão Nominal do isolamento (Ui): 750 V.
- Tensão máxima do serviço (Ue): 690V.
- Frequência: 60 Hz.
- Temperatura: -20oC a + 70oC.
- Execução: fixa.
- Proteção: termomagnética para correntes nominais até 250A, e eletrônica para correntes nominais acima de 400A.

➤ **Contatores:**

Normas técnicas - Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR-IEC-60947-4.

➤ **Especificação técnica:**

- Instalação em trilho DIN.
- Classe de Isolação: 690 Vca.
- Tensão nominal de operação conforme diagrama unifilar.
- Tensão máxima de operação: 690 Vca.
- Frequência nominal: 50/60 Hz.
- Número de polos: 2NA.
- Corrente nominal de operação (In): 16 A.

- Tensão de comando: 220V.

➤ **Dispositivo de proteção contra sobretensão (DPS)**

Especificação técnica

- Os dispositivos de proteção contra sobre tensões serão construídos por varistores de óxido de metálico de baixa energia, com capacidade para até 10 kA e deverão ser instalados a jusante do dispositivo de seccionamento / proteção geral e a montante do dispositivo DR.
- Deverão possuir as características abaixo, quando instalados em sistemas elétricos com característica de aterramento TN(S) e localizados na zona de proteção C.
- Tensão Nominal Máxima de Operação U_c : 275V para painéis 380/220V, 175V para painéis 208/120V, 50/60 Hz.
- Tensão Nominal U_n : 220V fase terra para painéis 380/220V e 120V fase terra para painéis 208/120V, 50/60 Hz.
- Capacidade dos Surtos Unipolar.
- (8/20 microseg): 20 kA - nominal.
- (8/20 microseg): 40 kA – máximo.
- 1. Níveis de Sobretensão: $\leq 1,5$ kV.
- 2. Tempo de Resposta: ≤ 25 ns.
- 3. Fusíveis Máximos: 125 A gL / gG.
- 4. Temperatura ambiente: - 25 ° C até + 75° C.
- 5. Grau de Proteção: IP 20.
- 6. Fixação: sobre trilho DIN 35x7,5 mm.
- Vida Útil, com 120 Vac aplicados: 3 kA, 8/20 micro seg > 3000 operações e 10 kA, 8/20 micro seg > 100 operações.
- O dispositivo deverá possuir sinalização local luminosa, através de LED's, que indique seu estado de operação.

➤ **Testes do sistema**

- Medição de isolamento de todos os cabos de força e de controle por meio de megôhmetro;
- Verificação dos terminais e conexões;
- Identificação de fases nos terminais dos cabos de força em acordo com as fases do sistema principal de alimentação.

➤ **Componentes dos quadros elétricos (disjuntor, dps, etc.)**

- Inspeção dos contatos principais quanto à pressão, superfície de contato elétrico, isolamento elétrico entre polos de uma mesma fase e entre fases;
- Medição da resistência dos contatos;
- Verificação do encaixe dos contatos do disjuntor nos terminais de entrada e saída;
- Inspeção dos contatos auxiliares quanto à pressão, bom estado de conservação e boa conexão dos terminais;
- Continuidade de todos os circuitos de acionamento e desligamento do disjuntor;
- Outros testes e verificações recomendadas pelo fabricante, em acordo com o manual de instrução.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

- q) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, orçamento e caderno de especificações ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, planilha orçamentária e caderno de especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamento e aparelhos.

- r) No caso de divergência de informações entre os projetos, as especificações e a planilha orçamentária, prevalecerá primeiramente o contido no projeto, seguido da planilha e, por último, do caderno de especificações, sempre consultada a fiscalização.
- s) As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do Sesi/DF.
- t) Os projetos, o caderno de especificações e a planilha orçamentária serão fornecidos às licitantes no momento da retirada do Edital.
- u) Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos e nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.
- v) A equivalência indicada é uma relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade. A equivalência será avaliada pela fiscalização, mediante a apresentação do material proposto pela contratada.
- w) Os representantes da fiscalização da obra darão suas instruções diretamente ao engenheiro responsável pelo Contrato.
- x) As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do contratado e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- y) As variações de quantidades são acréscimos ou supressões legais, admissíveis no Contrato, nos limites regulamentares, sem modificações nos preços unitários e sem necessidade de nova licitação. O valor inicial do Contrato pode sofrer acréscimos ou subtrações de até, e no caso particular de reforma de edifício, até 50% para seus acréscimos, em razão de alterações quantitativas do objeto. As alterações, acréscimos e supressões têm por base o valor inicial atualizado do Contrato.
- z) Ao longo da execução do Contrato, este pode ser alterado caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- aa) Caso haja a necessidade de firmar o termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
 - ⇒ Para itens que já constem do Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
 - ⇒ Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema, aplicado para esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do Sesi DF;
 - ⇒ Para itens novos não constantes no SINAPI, poderão ser considerados itens de outras tabelas oficiais ou o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores.
 - ⇒ A empresa fica obrigada a entregar o caderno de especificação de serviços para os itens não previstos em licitação.
- bb) Na hipótese do Contrato exceder o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, será atribuído com indexador de reajustamento o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil.
- cc) No caso de rescisão contratual provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter os créditos decorrentes do ajuste, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- dd) A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- ee) Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O recebimento definitivo será procedido em 60 (sessenta) dias a partir do recebimento provisório.
- ff) A primeira medição não será aprovada se houver pendência na entrega de qualquer documentação exigida nas obrigações da Contratada.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Será permitida a subcontratação de parte do objeto contratual, desde que, mantida a responsabilidade direta e integral do contratado perante o Sesi DR/DF, desde que previamente solicitado e expressamente autorizado pelo contratante.
- b) Em caso de subcontratação parcial, se previamente aprovada pela Fiscalização, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que não constitua o escopo principal do objeto, devendo a Empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar toda documentação exigida nos termos previstos neste Edital.
- c) No caso excepcional de subcontratação, as empresas de engenharia subcontratadas deverão preencher os mesmo requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, bem como deverão comprovar, perante o Sesi DR/DF, que se encontram regularidade fiscal e previdenciária.
- d) Qualquer problema decorrente do subitem anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o Sesi DR/DF, mesmo que haja ônus para Contratada ou qualquer subcontratada.